

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



PORTARIA Nº 07/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre as diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso das suas atribuições legais previstas em lei, com fundamento na Constituição Federal, art.6º, art. 7º, inciso XXV, art. 205 e art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, art. 29, art.30, incisos I e II, art.31, Incisos I, II, III, IV e V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, orienta que:

Art. 1º. Esta Portaria se constitua em diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o Município de Boa Vista do Tupim realizou adesão.

Art. 2º. No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e a rede de ensino, conforme estabelecido no artigo 12, da Lei Federal nº 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

I – A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participava do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

II - A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.

III – A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

IV – Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de com-versações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político-Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

Art. 4º. A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente as atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13, da Lei Federal nº 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14, da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

Art. 5º. Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento global, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



- I – O lugar/função social da escola no PPP.
- II - O lugar/função de concepções no PPP.
- III - O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.
- IV - O lugar/função no PPP do Currículo.
- V - O lugar/função no PPP da Didática.
- VI - O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.
- VII - O lugar/função no PPP da Avaliação.
- VIII - O lugar/função no PPP da Gestão.
- IX - O lugar/função no PPP do trabalho docente.
- X - O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

Art. 6º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração o Referencial Curricular Municipal, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I – Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.
- II – Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.
- III – Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.
- IV – Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais.
- V – Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e os saberes populares.
- VI – Relação currículo escolar, formação e avaliação.

Art. 7º. O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

- I – O primeiro movimento de Com-versações sobre os Princípios e

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.

II - O segundo movimento de Com-versações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.

III - O terceiro movimento de Com-versações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único - Todo o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto as especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educações.

Art. 8º. O prazo inicial para que as escolas da Rede Municipal de Ensino possam concluir o processo de (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos é 30 de abril de 2023.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - BA, 30 de novembro de 2022.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com